

PROJETO DE LEI Nº 009/2022

Institui o Programa Amigo da Escola, no âmbito do município de Candelária- RS.

Artigo 1º. Instituí o Programa Amigo da Escola, no âmbito do município de Candelária-RS, visando incentivar a realização de parcerias com escolas públicas municipais.

Artigo 2º. O Programa Amigo da Escola buscará com pessoas físicas e jurídicas parcerias relacionadas a contribuições para a melhoria do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as subseqüentes ações:

- I - doação de recursos materiais e equipamentos às escolas municipais;
- II - patrocínio à manutenção, à reforma e à ampliação das escolas municipais;
- III - disponibilização de *internet* banda larga, equipamentos de rede e de informática;
- IV - outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o sugerido ou definido pelo Conselho Escolar.

Parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades das Secretarias responsáveis.

Artigo 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício das escolas municipais.

Artigo 4º. A participação no Programa Municipal Amigo da Escola não acarretará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal.

Artigo 5º. Na forma do regulamento editado para esta Lei, o Poder Público conferirá, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Amigo da Escola, certificado de reconhecimento público por relevantes serviços prestados.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor no dia 01/01/2023.

Candelária-RS, 23 de maio de 2022

Celso André Gehres
Vereador - Progressistas

JUSTIFICATIVA

Referido projeto almeja instituir uma ferramenta para constantes melhorias físicas nos educandários municipais, não só transformando o ambiente escolar em um espaço receptivo e acolhedor para o desenvolvimento das diversas habilidades de ensino, mas também estender a mão à nossa sociedade.

Neste ponto, muitas vezes os munícipes desejam participar, de forma efetiva, da mudança do ambiente escolar de seus filhos, sendo esta proposição o instrumento adequado para isso, sem contar que as pessoas físicas e jurídicas, em contrapartida, poderão divulgar as ações que promoveram, dando publicidade a suas empresas.

Sinteticamente, a implantação do Programa Amigo da Escola detém fundamento na aproximação da sociedade com o seio escolar, refletindo na melhora da qualidade do ensino e na educação em geral, inclusive como exemplo às futuras gerações.

Por fim, solicito o apoio dos colegas Vereadores para que o projeto seja aprovado.

Candelária-RS, 23 de maio de 2022

Celso André Gehres
Vereador - Progressistas